



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PROJETO DE LEI CMC Nº 60/2023

AUTORIA: VEREADOR RENATO MACHADO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

O presente Parecer tem por objetivo o Projeto de Lei CMC Nº 60/2023, de autoria do Vereador Renato Machado, que **requer a desunificação dos bairros Bandeirantes e Val Paraíso, localizado na Região Seis, e que seja retirado da Lei do POT (Dispõe sobre a delimitação dos bairros do Município de Cariacica, pelo Plano de Organização Territorial)**, e dá outras providências.

A proposta em pauta veio a essa Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em conformidade com o Regimento Interno deste Poder legislativo, para análise dos aspectos que são de sua competência, no que tange ao mérito e da legalidade.

No escopo do Desígnio o autor narra que tem por finalidade corrigir um erro constante na Lei do POT, que ao unificar o bairro Bandeirantes e Val Paraíso, sem ouvi-los, trazendo desta forma, vários problemas, pois a comunidade dos bairros citados, estão sendo prejudicados, nas entregas de suas correspondências, que sempre chegam atrasadas, obrigando desta forma, o contribuinte a paga-las com juros.

Destarte que, a medida é de grande valia para a sociedade, sendo sua natureza legislativa, e não havendo qualquer impeditivo constitucional ou legal, estando, ainda, de acordo com os artigos 106, 124 e 133, todos do Regimento Interno desta forma, em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar.

Por fim, estas Comissões devidamente englobadas como narra o Regimento Interno deste Parlamento, e após vários questionamentos e contenda, chegaram à real conclusão, e **opina pelo prosseguimento da matéria em destaque**, captando assim, não haver qualquer proibitivo legal para sua metódica tramitação, sobejando o veredito final, ao Douto Plenário deste Poder Legislativo.

É o Parecer



Plenário Vicente Santório, em 06 de junho de 2023.

Autenticar documento em <http://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 320031003300330032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CLEIDMAR ALEMÃO
RELATOR C.L.J.R.F.

Na forma do artigo 91, § 2º da Resolução 378/91 desta Casa de Leis, apõe suas assinaturas o Presidente e Secretário concordando com o respectivo Relator.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

VEREADOR LEO DO IAPI
PRESIDENTE C.L.J.R.F.

ROMILDO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO C.L.J.R.F.

